

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RELAGS



PROMOTORES:



APOIO:



ciudades estudiadas identificó que a pesar de tener diferencias administrativas, brindan servicios con costos similares y en ambos casos se puede utilizar la metodología aplicada de costeo por absorción, lo que permite a los gestores un mejor control de costos e identificación de posible desperdicio.

Palabras clave: Costeo por absorción. Gestión de costes. Poder Legislativo.

ABSTRACT

The study sought to evaluate the costs of services provided by the municipal legislative powers of Cerro Largo/RS and Rolador/RS through the application of the absorption costing methodology. The research was characterized as a multi-case, descriptive, documental study, with a qualitative and quantitative approach, based on data collected on the transparency portals of the legislative powers of the selected municipalities. From the study, the behavior of the costs of services provided by the legislative powers was observed from the methodology of absorption costing (with departmentalization). The applicability of this method was identified in view of the identification of the operational functioning of the entities studied, as well as the matters whose voting and discussion consume more budget resources. In this sense, the comparison of costs between the two cities studied identified that despite having administrative differences, they provide services with similar costs and the applied methodology of absorption costing can be used in both cases, allowing managers to better control costs. and identification of possible waste.

Keywords: Absorption costing. Costs management. Legislative power.

INTRODUÇÃO

No Brasil, o sistema político está organizado com base na concepção histórica de Montesquieu, em que ocorre a tripartição de poderes, divididos em: poder executivo, judiciário e legislativo. O poder legislativo, em âmbito municipal é representado pelos vereadores que compõe as câmaras municipais, com a finalidade criar leis e fiscalizar o poder executivo (RIBEIRO, 2012). Nesse sentido Silva (2008, p. 5) complementa que “os vereadores, representantes do povo, exercem a função principal de legislar sobre o interesse local, mas também acumulam funções de fiscalização ao trabalho dos Prefeitos e Secretários, além do julgamento das contas municipais”.

Pradre e Fabre (2018, p. 85) destacam que "a importância do legislativo pode ser comprovada pelo alcance e relevância de suas funções, sua atuação contempla a elaboração das leis, a fiscalização da administração pública, sua autonomia administrativa, e por vezes a função julgadora”. No que se refere a sua função legislativa está a elaboração de leis municipais, projetos, emendas de projetos, entre outros. Já no que se refere a função fiscalizadora, fica sob seus cuidados fiscalizar e controlar as ações do executivo, acompanhando os custos públicos, bem como o uso de bens patrimoniais do município. A outra função do legislativo está vinculada ao desempenho das suas atividades administrativas, no que se refere a estrutura e gerenciamento de seus colaboradores. Existe também a função julgadora, que ocorre quando existe a necessidade de julgar infrações político administrativas dos prefeitos ou dos vereadores.

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



Por fim, mas não menos importantes, somam-se as funções do legislativo o assessoramento junto ao Poder Executivo, onde por meio de indicações, o poder legislativo leva medidas de interesse da população ao prefeito (RIBEIRO, 2012).

No poder legislativo, a gestão de custos na prática permite otimizar os recursos, aumentar a transparência e eficácia nos serviços prestados. Assim, conforme Mauss e Sousa (2008, p. 04), “a gestão de custos surge como ferramenta de informação que permite controlar e avaliar o cumprimento do que foi planejado, como realização de obras e prestação de serviços”. Remígio (2002) entende que o custeio dos serviços possibilita à administração pública a identificação de desperdícios, a avaliação das relações entre custo e benefício das diversas alternativas de políticas públicas que estão à disposição, permitindo que bens públicos sejam produzidos com menor custo e maior eficiência. Isto permitirá reduzir os desperdícios eliminando atividades que não agregam valor, a fim de verificar o desempenho dos mesmos, de modo que também aperfeiçoam o processo de prestação de contas (RAUPP, 2011).

Para Alonso (1999), para se ter uma alocação correta de recursos, o conhecimento em custos é de extrema importância, visto que o maior indicador de ineficiência provém do desconhecimento nessa área, destacando que o aprendizado contribui positivamente com a melhoria substancial na organização governamental. Nesse sentido, entender o comportamento dos custos nos poderes legislativos dos municípios, pode significar a melhoria das tomadas de decisões, pois poderá auxiliar no controle, análise de desempenho e resultados. Assim, o estudo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: Como se dá o comportamento dos custos de serviços prestados pelos poderes legislativos municipais de Cerro Largo/RS e Rolador/RS a partir da metodologia do custeio por absorção? O objetivo geral do estudo foi avaliar os custos dos serviços prestados dos poderes legislativos municipais de Cerro Largo/RS e Rolador/RS por meio da aplicação da metodologia do custeio por absorção.

O estudo ganha importância a partir da verificação na literatura da ausência de estudos multicase que comparam os custos de poderes legislativos de diferentes municípios. Justificase a realização do mesmo, diante da possibilidade de utilização dos seus resultados para melhorar os resultados da gestão dos poderes respectivos com a redução dos custos dos serviços prestados e aumento da transparência nos gastos. Miranda Filho (2003) entende que a utilização de metodologias de custeio no setor público possibilita: mensurar os custos sociais de cada uma das diversas ações de governo, revelando para a sociedade os recursos sacrificados para realizar as ações; apurar os custos organizacionais das entidades governamentais, através de um sistema de coleta, mensuração e tratamento de informações relativas aos custos de funcionamento de cada uma das organizações públicas, em especial os legislativos municipais.

METODOLOGIA

A pesquisa é classificada quanto aos objetivos como um estudo do tipo descritivo, por levar ao entendimento do comportamento dos fatores que influenciam determinado fenômeno. De acordo com Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou ainda o estabelecimento de relações entre variáveis. Em relação aos procedimentos, refere-se a uma pesquisa do tipo estudo multicase e documental. A análise documental é uma proposta de investigação científica que

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:

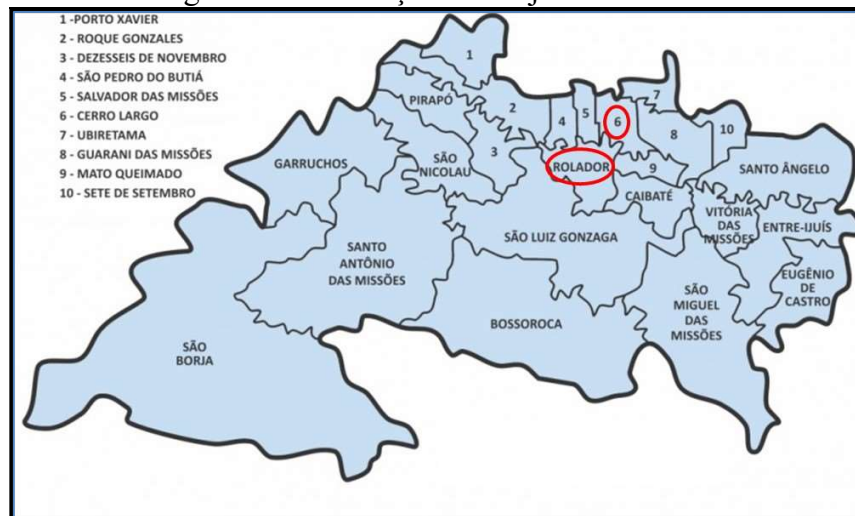


adota determinados procedimentos técnicos e científicos com o intuito de examinar e compreender o teor de documentos dos mais variados tipos, e deles, obter as mais significativas informações, conforme o problema de pesquisa estabelecido (GIL, 2002). Por sua vez, o estudo de caso pode ser de caso único ou de casos múltiplos (YIN, 1994).

Quanto à abordagem do problema, o estudo utilizou a abordagem qualitativa e quantitativa. De acordo com Zamberlan et al., (2014), a pesquisa quantitativa possibilita que os dados e as evidências coletadas possam ser mensurados, requerendo o emprego de recursos e técnicas estatísticas. Segundo os autores, a pesquisa qualitativa é utilizada para investigar relações, atribuindo significados na interpretação dos fenômenos.

A população compreendeu os poderes legislativos dos municípios integrantes do Corede Missões/RS que corresponde a 27 municípios. A amostra de estudo foram os poderes legislativos municipais de Cerro Largo e Rolador, Estado do Rio Grande do Sul, selecionados por acessibilidade e conveniência. O estudo elegeu os poderes legislativos de Cerro Largo e Rolador (Figura 1), caracterizados como dois pequenos municípios vizinhos da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul.

Figura 1- Localização dos objetos de estudo



Fonte: FEE (2015-2017)

O município de Cerro Largo tem uma população de 14.287 habitantes. Por outro lado, o município de Rolador possui uma população de 2.423 habitantes (FEE,2015-2017). Os dados foram coletados nas páginas eletrônicas dos poderes legislativos. Esses dados coletados nos portais de acesso público são caracterizados como secundários e compreendem ao exercício 2021. Para análise foi utilizada a técnica da análise descritiva. Os dados compreenderam os aspectos relacionados à identificação dos custos, proposta de centros de custos, agrupamento dos custos em cada centro de custos, alocação dos custos dos centros de custos auxiliares aos produtivos, alocação dos custos dos centros de custos produtivos aos serviços, conforme proposto por Raupp (2008).

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Funções do Poder Legislativo

As funções fundamentais do Poder Legislativo são as de legislação, de representação, de legitimação da ação governamental, de controle, de juízo político e de constituinte. No Brasil, o poder legislativo divide-se em níveis federal, estadual e municipal (SILVA, 2010). Nos municípios brasileiros, o Poder Legislativo é representado pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos para mandatos de quatro anos, pelo sistema proporcional, em número definido nas leis orgânicas dos Municípios, conforme a Emenda Constitucional nº 58/2009 que alterou o art. 29, inciso IV, da Constituição da República de 1988 (BRASIL, 1988). A função de legislar decorre da elaboração, redação, alteração e consolidação dos marcos jurídicos e da atividade que assegura ao legislador a iniciativa das matérias constitucionalmente previstas.

A função de fiscalizar tem seu amparo na norma constitucional da apreciação dos pareceres das contas da administração pública, bem como investigar as contas daqueles que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos. A função de julgar é caracterizada pelo exercício nos casos em que seus pares (vereadores) cometerem atos que caracterizem a quebra do decoro parlamentar; ou se os demais agentes políticos e públicos (prefeitos e secretários municipais) pratiquem atos que caracterizem infração político-administrativa. A função de administrar compreende a manutenção das atividades legislativas que dependam de recursos humanos e materiais do próprio legislativo municipal (SILVA, 2010). O Regimento Interno da Câmara contempla os produtos apresentados no Quadro 1 como passíveis de discussão e votação.

Quadro 1- Produtos da organização objeto de estudo

Produtos	Descrição
Projeto de Lei	É a proposição que tem por finalidade a regulamentação de matéria de âmbito municipal, sujeita à sanção do Poder Executivo.
Decreto Legislativo	É a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara Municipal, com efeito normativo em toda a municipalidade.
Projetos de Resolução	É a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa.
Codificação	São projetos de codificação: Código – é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, visando estabelecer os princípios gerais do sistema e prover corretamente a matéria tratada; Consolidação – é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto; Estatuto ou regimento – é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que rege a atividade de um órgão ou de uma entidade.
Indicação	É a proposição em que o autor sugere medidas de interesse públicos aos órgãos competentes.
Moção	É a proposição em que a Câmara Municipal manifesta a sua posição, de apoio ou de oposição, a respeito de determinado assunto de interesse público.
Requerimentos	É todo pedido verbal ou escrito, dirigido ao presidente da Mesa Diretora, sobre assunto de interesse do autor.
Substitutivo	É o projeto apresentado para substituir outro já em tramitação, sobre a mesma matéria.
Emendas	É a modificação apresentada a determinado dispositivo de matéria em tramitação.
Julgamento de Contas	Julgar as contas da administração municipal, direta e indireta

Fonte: Raupp (2008)

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



demais departamentos e 6) atribuição dos custos indiretos dos departamentos de produção aos produtos, de acordo com o critério escolhido.

A implementação do custeio por absorção no serviço público, conforme Mauss e Souza (2008) pode ser feita de forma mais fácil, por contemplar uma estrutura e critérios mais simples do que outros métodos mais sofisticados. Em razão de sua utilização por apreciável parcela de empresas privadas, representa uma metodologia cujos conceitos e maneiras de utilização são conhecidas no mercado.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse capítulo, são apresentados os dados coletados das contas registradas e publicadas dos poderes legislativos de Cerro Largo/RS e Rolador/RS obtidos por meio dos portais da transparência dos respectivos poderes.

Agrupamento em Cada Centro de Custos

Nos municípios em estudo, observou-se que os poderes legislativos não possuem a divisão estrutural em centros de custos. Desse modo, os dados foram organizados na forma de agrupamento em centros de custos, considerando as similaridades entre os setores, como também, os serviços desenvolvidos.

Nesse sentido, realizou-se a estruturação e alocação a partir dos seguintes centros de custos: centros de custos auxiliares (Contábil, Serviços Gerais); centros de custos produtivos (Jurídico e Parlamentar, Comissões). O contador foi alocado no centro de custos Contábil; a auxiliar de Serviços Gerais no centro de custos Serviços Gerais. No centro de custos Jurídico e Parlamentar, foram incluídos: assessor jurídico, assessor da mesa diretora, secretária e agente administrativo. Por fim, os vereadores foram incluídos no centro de custos Comissões.

Na contabilização dos custos, as contas mais utilizadas nos dois poderes legislativos foram vencimentos e vantagens fixas; obrigações patronais; diárias; material de consumo; outros serviços de terceiros - pessoa física; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme uma breve descrição dos gastos que compõem estas contas:

1) Vencimentos e vantagens fixas: compreendeu gastos relacionados ao vencimento e remuneração devidos aos funcionários e vereadores; 2) Obrigações patronais: referiu-se ao valor da obrigação patronal incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários e vereadores e devida à Previdência Social, contribuições anuais da Associação dos Legislativos das Missões e Mensalidades de filiação; 3) Diárias: valores concedidos a funcionários e vereadores em razão de deslocamento a serviço do município ou para participarem de eventos; 4) Material de consumo: gastos relacionados ao material de expediente, material de limpeza e, eventualmente, gêneros alimentícios; 5) Outros serviços de terceiros – pessoa física: compreende gastos com locação das instalações, bolsa estágio, e valores pagos a terceiros para prestação de serviços relacionados a pequenos reparos nas instalações do prédio; 6) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: gastos com a fatura de telefone móvel, fatura de telefone fixo, fatura de energia

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



elétrica, postagem de documentos, e aluguel do sistema de informática, internet e certificação digital de documentos.

A partir da identificação dos gastos e proposição estrutural em centros de custos, realizou-se a alocação desses de acordo com a centralização em custos. Alguns dos gastos foram apropriados diretamente, outros necessitaram de rateio. As Tabelas 1 e 2 apresentam os custos diretos e indiretos, considerando a metodologia do custeio absorção que foi aplicada aos poderes legislativos de Cerro Largo/RS e Rolador/RS.

Tabela 1 – Custos do Poder Legislativo de Cerro Largo alocados por centros de custos

Itens de Custos	Centros Auxiliares		Centros Produtivos		Total
	Centro de Custos Contábil	Centro de Custos Serviços Gerais	Centro de Custos Jurídico e Parlamentar	Centro de Custos Comissões	
Cerro Largo/RS					
Custos diretos					
Vencimentos e vantagens fixas	32.960,57	19.195,06	285.415,31	390.673,92	728.244,86
Obrigações patronais	7.800,94	2.991,20	45.220,30	100.915,29	156.927,73
Diárias	-	-	-	6.077,00	6.077,00
Subtotal	40.761,51	22.186,26	330.635,61	497.666,21	891.249,59
Custos indiretos					
Material de consumo	732,20	732,20	8.786,40	6.589,80	16.840,60
OS* de terceiros - PF	308,94	308,94	3.707,28	2.780,46	7.105,62
OS de terceiros - PJ	6.314,69	6.314,69	75.776,28	681.986,52	770.392,18
Subtotal	7.355,83	7.355,83	88.269,96	691.356,78	794.338,40
Total	48.117,34	29.542,09	418.905,57	1.189.022,99	1.685.587,99

*OS- Outros serviços. Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Tabela 2 – Custos do Poder Legislativo de Rolador/RS alocados por centros de custos

Itens de Custos	Centros Auxiliares		Centros Produtivos		Total
	Centro de Custos Contábil	Centro de Custos Serviços Gerais	Centro de Custos Jurídico e Parlamentar	Centro de Custos Comissões	
Rolador/RS					
Custos diretos					
Venc. e vantagens fixas	-	25.554,27	96.746,63	212.440,35	334.741,25
Obrigações patronais	-	6004,9	21.230,04	71.025,02	27.334,94
Diárias	-	0	7.096,74	12.742,94	19.839,68
Subtotal	-	31.559,17	125.073,41	296.208,31	381.915,87
Custos indiretos					
Material de consumo	-	1.360,00	5.442,03	14.488,58	21.290,61
OS de terceiros - PF	-	80,00	320,00	720,00	1.120,00
OS de terceiros - PJ	-	1.176,02	4.704,00	10.584,14	16.464,16
Subtotal	-	2.616,02	10.466,03	25.792,72	38.874,77
Total	-	34.175,19	135.539,44	322.001,03	420.790,64

*OS- Outros serviços. Fonte: Elaborado pela autora (2022)

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



Todos os gastos apresentados nas Tabelas 1 e 2 foram obtidos através dos registros contábeis de cada município disponíveis nos portais de transparência de cada poder legislativo. Desse modo, os custos com a funcionária de Serviços Gerais foram alocados diretamente ao centro de custos Serviços Gerais que trabalha neste departamento.

Os gastos relacionados aos Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações patronais, foram alocados aos centros de custos a partir da análise da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nos poderes legislativos dos dois municípios. Na alocação direta foram considerados ainda os gastos com Diárias.

Na alocação dos custos indiretos, a escolha do critério de rateio levou em consideração a representatividade dos custos indiretos em relação aos custos diretos e as características internas de utilização. Optou-se assim pela utilização de um critério único de rateio, considerando-se o percentual de custos diretos que cada centro de custos recebeu.

O Poder Legislativo de Cerro Largo/RS apresentou um custo total de R\$ 1.685.587,99, e Rolador/RS de R\$ 420.790,64, no exercício do ano de 2021. Da mesma forma, juntamente com os custos analisados, poderiam ter sido relacionados os custos pertinentes à depreciação de equipamentos e material permanente. No entanto, a análise dos registros contábeis dos poderes legislativos, evidenciou-se que a maioria dos equipamentos e materiais permanentes já estão sendo utilizados há muito tempo, restando uma parcela insignificante a ser depreciada, justificando assim, a escolha pela não inclusão deste tipo de gasto.

Desse modo, a diferença observada nos custos gerados em cada município, correspondeu a R\$ 1.264.797,35 podendo estar relacionado com o número de habitantes, pois Cerro Largo possui 14.287 habitantes enquanto Rolador tem 2.423 habitantes, gerando assim menores custos para as atividades desenvolvidas neste Poder Legislativo, tanto na demanda de pessoal, como na necessidade de materiais de consumo e expediente.

Alocação dos Custos dos Centros Auxiliares aos Produtivos

A alocação dos valores dos centros de custos auxiliares aos produtivos foi através de alocação sequencial ou departamentalização de custos, conforme recomendado por (RAUPP, 2008). Neste processo, os custos do Centro de Custos Contábil foram alocados ao Centro de Custos Serviços Gerais e aos Centros de Custos Produtivos. Os Serviços Gerais e a parcela recebida do Centro de Custos Contábil foram alocados aos Centros de Custos Produtivos. Os resultados obtidos a partir das alocações encontram-se nas Tabelas 3 e 4.

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



Tabela 3- Alocação dos custos dos centros de custos auxiliares aos produtivos- Poder Legislativo de Cerro Largo/RS

Itens de Custos	Centros Auxiliares		Centros Produtivos		Total
	Centro de Custos Contábil	Centro de Custos Serviços Gerais	Centro de Custos Jurídico e Parlamentar	Centro de Custos Comissões	
Total dos centros de custos	48.117,34	29.542,09	418.905,57	1.189.022,99	1.685.587,99
Rateio dos custos (Contábil)		2.405,87	2.405,87	43.305,61	48.117,34
Rateio dos custos (Serviços Gerais)			1.597,40	30.350,56	31.947,96
Total de cada centro produtivo			422.908,83	1.262.679,16	1.685.587,99

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Tabela 4- Alocação dos custos dos centros de custos auxiliares aos produtivos- Poder Legislativo de Rolador/RS

Itens de Custos	Centros Auxiliares		Centros Produtivos		Total
	Centro de Custos Contábil	Centro de Custos Serviços Gerais	Centro de Custos Jurídico e Parlamentar	Centro de Custos Comissões	
Total de cada centro de custos	0,00	34.175,19	135.539,44	322.001,03	491.715,66
Rateio dos custos (Contábil)		0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio dos custos (Serviços Gerais)			1.708,76	32.466,43	34.175,19
Total de cada centro produtivo			137.248,20	354.467,46	491.715,66

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Para o centro de custos Contábil, foram alocados os custos a partir da estimativa do volume de serviços que este presta aos demais centros. Norteando-se pelos critérios de Raup (2008) foram considerados os percentuais de prestação de serviços: 5% para o centro de custos Serviços Gerais; 5% para o centro de custos Jurídico e Parlamentar; e 90% para o centro de custos Comissões, como também, esses percentuais foram utilizados na alocação dos custos do centro Contábil.

Da mesma forma, adotou-se o mesmo procedimento para alocar o total de gastos do centro de custos Serviços Gerais aos centros produtivos. Na prestação de serviços, foram adotados os seguintes percentuais: 5% para o centro de custos Jurídico e Parlamentar; e 95% para o centro de custos Comissões. Estes percentuais foram utilizados para alocação dos custos do centro de Serviços Gerais aos demais centros.

Após a alocação dos gastos dos centros de custos auxiliares aos produtivos, o total de gastos do poder legislativo de Cerro Largo/RS, foi num montante de R\$ 1.685.587,99, com rateio dividido entre o centro de custos Contábil (R\$ 48.117,34), incluindo o centro de custos Jurídico e Parlamentar (R\$ 2.405,87) e o centro de custos Comissões (R\$ 43.305,61). Da mesma forma, observou-se no rateio do centro de custos de serviços gerais um montante de R\$ 31.947,96, compreendendo os centros de custos Jurídico e Parlamentar (R\$ 1.597,40), e o de Comissões

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



(R\$ 30.350,56). Desse modo, evidenciou-se que os custos mais representativos foram os relacionados aos custos produtivos, com valores de R\$ 422.908,83 e R\$ 1.262.679,16, centros de custos Jurídico e Parlamentar e de comissões, respectivamente.

Na mesma metodologia, para o município de Rolador/RS, os gastos resultaram no montante de R\$ 491.715,66. Onde o rateio dos valores do centro de custos de Serviços Gerais (R\$ 34.175,19), foram divididos em: centro de custos Jurídico e Parlamentar (R\$ 1.708,76) e o centro de custos Comissões (R\$ 32.466,43). O montante resultante dos custos totais, bem como, dos valores obtidos pelo rateio realizado, totalizando, no centro Jurídico e Parlamentar o total de R\$ 137.248,20, e de R\$ 354.467,46, no de Comissões, também alocados no centro produtivo.

Alocação dos Custos dos Centros Produtivos aos Serviços

Na alocação dos custos dos Centros de Custos Produtivos aos serviços foram considerados: o tempo utilizado na confecção, discussão e votação dos mesmos. Seguindo-se a proposta de Raupp (2008, Quadro 5), foram estabelecidos pesos a partir do tempo utilizado para confeccionar, discutir e votar cada serviço, conforme apresentado nas Tabelas 5 e 6.

Tabela 5- Descrição, peso unitário e total dos serviços- Cerro Largo/RS

Produtos	Quant. Produtos	Pesos Unit. Produtos	Peso Total Produtos
Projetos de Lei	60	3	180
Projetos de Resolução	14	4	56
Moções	15	1	15
Indicações	56	1	56
Requerimentos	42	1	42
Emendas	5	2	10
Julgamento de Contas	2	3	6
Total	194	15	365

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Tabela 6- Descrição, peso unitário e total dos serviços- Rolador/RS

Produtos	Quant. Serviços	Pesos Unit. Serviços	Peso Total serviços
Projetos de Lei	100	3	300
Projetos de Resolução	18	4	72
Moções	13	1	13
Indicações	45	1	45
Requerimentos	32	1	32
Emendas	4	2	8
Julgamento de Contas	2	3	6
Total	214	15	476

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Em Cerro Largo/RS, observou-se que ao longo do exercício de 2021 discutiu-se e foram votados 60 Projetos de Lei e 2 Julgamentos de Contas do Executivo referente aos exercícios anteriores. Da mesma forma, foram elaborados, discutidos e votados 14 Projetos de Resolução, 56

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



Indicações, 15 Moções, 42 Requerimentos e 5 Emendas. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 7, como também, a organização em que os custos dos centros produtivos foram alocados aos serviços.

Tabela 7 – Custos dos centros produtivos alocados aos serviços- Cerro Largo/RS

	C.C. J.P.*	C.C.C.**	Total
Projetos de Lei	R\$ 208.557,78	R\$ 622.691,09	R\$ 831.248,87
Projetos de Resolução	R\$ 64.884,64	R\$ 193.726,12	R\$ 258.610,76
Moções	R\$ 17.379,82	R\$ 51.890,92	R\$ 69.270,74
Indicações	R\$ 64.884,64	R\$ 193.726,12	R\$ 258.610,76
Requerimentos	R\$ 48.663,48	R\$ 145.294,59	R\$ 193.958,07
Emendas	R\$ 11.586,54	R\$ 34.593,95	R\$ 46.180,49
Julgamento de Contas	R\$ 6.951,93	R\$ 20.756,37	R\$ 27.708,30
Total de cada centro produtivo	R\$ 422.908,83	R\$ 1.262.679,16	R\$ 1.685.587,99

* Centro de Custos Jurídico e Parlamentar; ** Centro de Custos Comissões. Fonte: Elaborado pela autora (2022)

No município de Rolador/RS, em 2021 foram discutidos e votados 100 Projetos de Lei e 2 Julgamentos de Contas do Executivo referente aos exercícios anteriores. No mesmo período, também foram elaborados, discutidos e votados 18 Projetos de Resolução, 45 Indicações, 13 Moções, 32 Requerimentos e 4 Emendas, discriminados nas Tabelas 7 e 8, onde os custos dos centros produtivos foram alocados aos serviços.

Tabela 8 – Custos dos centros produtivos alocados aos serviços – Rolador/RS

	C.C. J.P.	C.C.C.	Total
Projetos de Lei	R\$ 86.500,97	R\$ 223.403,86	R\$ 309.904,83
Projetos de Resolução	R\$ 20.760,23	R\$ 53.616,93	R\$ 74.377,16
Moções	R\$ 3.748,38	R\$ 9.680,83	R\$ 13.429,21
Indicações	R\$ 12.975,14	R\$ 33.510,58	R\$ 46.485,72
Requerimentos	R\$ 9.226,77	R\$ 23.829,75	R\$ 33.056,52
Emendas	R\$ 2.306,69	R\$ 5.957,44	R\$ 8.264,13
Julgamento de Contas	R\$ 1.730,02	R\$ 4.468,08	R\$ 6.198,10
Total de cada centro produtivo	R\$ 137.248,20	R\$ 354.467,46	R\$ 491.715,66

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Para obtenção do custo unitário (Tabela 9), realizou-se o cálculo a partir da divisão dos custos totais dos serviços, pelo número de serviços discutidos e votados no ano, em cada município.

Tabela 9– Custo unitário de cada serviço

Produtos	Custo Unitário - Cerro Largo/RS	Custo Unitário - Rolador/RS
Projetos de Lei	R\$ 13.854,15	R\$ 3.099,05
Projetos de Resolução	R\$ 18.472,20	R\$ 4.132,06
Moções	R\$ 4.618,05	R\$ 1.033,02
Indicações	R\$ 4.618,05	R\$ 1.033,02
Requerimentos	R\$ 4.618,05	R\$ 1.033,02
Emendas	R\$ 9.236,10	R\$ 2.066,03
Julgamento de Contas	R\$ 13.854,15	R\$ 3.099,05

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUESTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



O custo unitário dos serviços em cada poder legislativo estudado diferenciou-se considerando os valores distintos de custos, assim como, da quantidade de serviços prestados em cada município. No entanto, a igualdade dos valores de moções, indicações e requerimentos, pode estar relacionada com a demanda em que os mesmos são prestados, pois são serviços que partem dos vereadores, ou seja, eles são desenvolvidos nos poderes legislativos, e são encaminhados ao poder executivo, num processo semelhante e simples, gerando poucos custos quando comparados aos demais.

Para apropriação dos custos, adotou-se os processos recomendados por Martins (2010) para a metodologia do custeio por absorção (com departamentalização). Nesse sentido, primeiramente identificou-se os custos com os departamentos existentes em cada poder legislativo, pois a departamentalização baseia-se na estrutura organizacional da empresa.

Os departamentos de produção absorveram os custos dos departamentos de serviços, pois foram rateados aos serviços. Com a departamentalização, um custo indireto de um departamento de serviço, passa a ser direto quando identificado com um ou mais departamentos de produção, diminuindo a arbitrariedade dos rateios.

Concordando com Alonso (1999), não foi possível conhecer a taxa de recursos consumida pelas atividades e quanto custam os processos de trabalho do Legislativo, em virtude disso, trabalhamos com a proposta de Raupp (2008).

Os poderes legislativos estudados não possuem atualmente a divisão estrutural em centros de custos. No estudo realizado, os dados foram agrupados em centros de custos, considerando as similaridades entre os setores, como também, os serviços desenvolvidos, favorecendo melhor organização dos mesmos, para a análise estudada.

Nessa direção, os custos obtidos nesse estudo foram agrupados considerando os seguintes centros de custos: centros de custos auxiliares (Contábil e Serviços Gerais); centros de custos produtivos (Jurídico e Parlamentar, Comissões). No centro de custos Jurídico e Parlamentar, foram incluídos: assessor jurídico, assessor da mesa diretora, secretária e agente administrativo, os vereadores atuam no centro de custos Comissões.

De modo específico, o comportamento dos custos de serviços prestados pelos poderes legislativos a partir da metodologia do custeio por absorção (com departamentalização) tem características semelhantes apesar de apresentarem montantes diferentes. Da mesma forma, observou-se que os custos nos dois poderes legislativos oportunizaram o agrupamento dos mesmos em centros de custos conforme a proposta do estudo, pois além da semelhança entre os serviços prestados, os gastos decorrentes de cada um puderam ser igualmente estruturados dentro de cada centro.

Para finalizar, destaca-se que os dados coletados junto aos poderes legislativos objetos de estudo consistiram nos aspectos relacionados à identificação dos gastos, proposta de centros de custos, agrupamento de gastos de acordo com cada centro de custos, alocação dos gastos dos centros de custos auxiliares aos produtivos, alocação dos gastos dos centros de custos produtivos aos produtos.

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RELAGS



PROMOTORES:



APOIO:



CONCLUSÃO

A avaliação dos custos dos serviços prestados dos poderes legislativos municipais de Cerro Largo/RS e Rolador/RS por meio da aplicação da metodologia do custeio por absorção permitiu identificar que os custos produtivos relacionados aos Centro de Custos Parlamentar/Jurídico, e das Comissões (Veredores), são aqueles que envolvem maiores recursos das Câmaras estudadas.

Constatou-se a possibilidade da aplicação da metodologia de custeio por absorção nos poderes legislativos, pelos seguintes aspectos: eficiência (ao permitir onde existe maior demanda de recursos), identificação do funcionamento operacional da organização, como também das matérias cuja votação e discussão mais consomem recursos do orçamento, na prestação dos serviços e se esses serão aplicados efetivamente.

Relacionado aos custos dos serviços prestados pelos poderes legislativos pesquisados, identificou-se em Cerro Largo/RS, valores unitários mais elevados quando comparados com os do município de Rolador/RS, em virtude dos custos totais e quantidade dos serviços discutidos e votados no período.

Os serviços prestados por cada poder legislativo no período estudado foram: Projetos de Lei, Indicações e Requerimentos, correspondendo à 81% e 83% das demandas nas Câmara de Veredores de Cerro Largo/RS e Rolador/RS, respectivamente.

Ao comparar os custos entre os dois municípios estudados, verificou-se que apesar de possuírem diferenças administrativas, prestam serviços com tipos de custos semelhantes, e a metodologia do custeio por absorção pode ser utilizada em ambos os casos, possibilitando aos gestores a realização do controle de custos, identificação de possíveis desperdícios, e aos cidadãos, maior clareza, organização e facilidade nas consultas e entendimentos.

Como limitação do estudo está a ausência de informações referente a depreciação dos bens permanentes. Desse modo, sugere-se como estudos futuros, a realização de pesquisas direcionadas para a orientação e capacitação dos poderes legislativos quanto a forma de identificação, alocação e publicação dos custos gerados anualmente, viabilizando assim, o cumprimento do papel dos portais da transparência tanto com gestores quanto com cidadãos.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Marcos. Custos no serviço público. **Revista do Serviço Público**, v. 50, n. 1, p. 37-63, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 jul. 2021.

III SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL

VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022



PROMOTORES:



APOIO:



FEE. Fundação de Economia e Estatística. **COREDE Missões**. 2015-2017. Disponível em: <<https://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/coredes/detalhe/?corede=Miss%F5es>>. Acesso em: 13 agos. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEONE, George. S. G. **Custos: planejamento, implementação e controle**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Contabilidade de custos: inclui o ABC**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MAUSS, Cezar Volnei; SOUZA, Marcos Antônio de. **Gestão de custos aplicada ao setor público: modelo para mensuração e análise da eficiência e eficácia governamental**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MIRANDA FILHO, Carlos Ramos de. **Sistema de custos na administração pública: uma análise das proposições teóricas atuais a luz da realidade institucional – o caso da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003.

PADOVEZE, Clóvis Luís. O Paradoxo da Utilização do Método de Custeio: Custeio Variável Versus Custeio por Absorção. **Revista de Contabilidade do CRC-SP**, v.12, p. 50, ano 4, 2000.

PRADE, Adelar Júnior; FABRE, Valkyrie Vieira. Gastos com pessoal no poder legislativo municipal: comparativo nos municípios catarinenses. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 12, n. 2, mai/ago, 2018.

RAUPP, Fabiano Maury. Gestão de custos no legislativo municipal como instrumento de prestação de contas: Um comparativo entre o custeio por absorção e o custeio baseado em atividades. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 16, n. 59, 2011.

_____. Gestão de Custos no Legislativo Municipal por meio do Custeio por Absorção: um Estudo de Caso. **XV Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba - PR, Brasil, 12 a 14 de novembro de 2008**

REMÍGIO, Hipólito Gadelha. **Custos no serviço público: um modelo aplicado ao custeio dos processos judiciais**. 2002. 167f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade), Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Brasília, 2002.

RIBEIRO, Guilherme Wagner. **Funcionamento do Legislativo Municipal**, 2012.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2008.



III SLAEDR
SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III ELAGS ENCUENTRO LATINO AMERICANO DE GESTIÓN SOCIAL
VII SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

 **DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

PROMOTORES:



APOIO:



SILVA, Anderson Soares; GRACILIANO, Erivelton Araujo. Contabilidade de custos na administração pública: o caso das organizações militares prestadoras de serviços. **XVII Congresso Brasileiro de Custos** – Belo Horizonte – MG, Brasil, 3 a 5 de novembro de 2010.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006

SOUZA, Marcos Antônio. **Práticas de contabilidade gerencial adotadas por subsidiárias brasileiras de empresas multinacionais**. 2001. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

ZAMBERLAN, Luciano et al. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014.

YIN, Robert. **Case Study Research: Design and Methods**. 2. Ed. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1994.